

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 085, DE 13 DE
AGOSTO DE 2019.**

Altera a redação do inciso I do Art. 4º do
Projeto de Lei nº 085, de 13 de Agosto de 2019,
Passando a vigorar a seguinte redação;

“ Art. 4º

I – Que a eleição para Diretor e do(s) Vice-Diretor seja livre nas EMEFs e EMEIs, independente do número de funcionários, sendo que se forme uma Comissão Eleitoral onde os integrantes dessa comissão sejam os pais dos alunos.

Lajeado, 30 de setembro de 2019

SERGIO MIGUEL RAMBO
Vereador